



ROBISON SOUZA
PERITO EM PSICOLOGIA FORENSE

GUIA PRÁTICO DO
ESTUDO PSICOSSOCIAL

Orientações e sugestões para advogados e partes

Guarda · Convivência · Alienação parental · CPC arts. 464–480 · Lei 12.318/2010

Robison de Souza Alves Pereira

Perito em Psicologia Forense · CRP 06/156275 · Perito Auxiliar da Justiça · TJSP nº 66.627

Apresentação

O estudo psicossocial é, com frequência, a prova que decide processos de guarda, convivência e alienação parental: é por ele que o juiz enxerga a família além das petições. E, no entanto, a maioria das partes chega à entrevista sem entender o que será avaliado — e a maioria dos laudos passa pelo processo sem nenhuma análise técnica independente.

Este guia reúne, em linguagem direta, as orientações práticas que aplico como consultor e assistente técnico em processos de família de todo o Brasil: o que o estudo avalia, como participar bem dele, onde estão os direitos técnicos da parte (quesitos, reunião técnica, parecer) e o que fazer quando o laudo chega — favorável ou não. Foi escrito para dois leitores, as partes e os advogados, e pode ser lido por inteiro ou direto na parte que interessa.

O conteúdo é informativo e geral. Nenhum guia substitui a análise do caso concreto: cada processo tem sua cronologia, seus autos e suas particularidades. Ao final, você encontra os canais para uma avaliação individual — a primeira conversa é gratuita.

Este material antecipa, em formato prático, temas desenvolvidos em profundidade nos artigos diários do blog estudopsicossocial.com.br e no site-irmão depoimentoespecial.com.br, dedicado à oitiva de crianças (Lei 13.431/2017).

PARTE 1

O essencial em cinco minutos

1.1 O que é o estudo psicossocial — e o que não é

É a avaliação determinada pelo juízo e conduzida por psicóloga e/ou assistente social — do quadro do tribunal ou nomeadas — para subsidiar decisões sobre guarda, convivência, alienação parental e proteção. Trabalha por entrevistas com os genitores, escuta da criança, observação de interação, visitas domiciliares e análise dos autos, e termina num laudo ou relatório técnico.

O que ele não é: não é terapia (tudo o que se diz entra na análise); não é audiência (não se "vence" a entrevista); não é sentença (o juiz não está vinculado ao laudo — art. 479 do CPC — embora, na prática, ele pese muito); e as peritas não são adversárias nem aliadas de ninguém: trabalham para o juízo.

1.2 Estudo social × avaliação psicológica × estudo psicossocial

O rótulo do despacho importa. **Estudo social** (assistente social) foca condições concretas: moradia, rotina, rede de apoio. **Avaliação psicológica** (psicóloga) foca vínculos, dinâmica relacional e a análise técnica do que a criança manifesta. **Estudo psicossocial** integra as duas leituras. Cada área tem limites: relatório social não pode concluir sobre funcionamento psicológico — e conclusões fora do objeto são impugnáveis.

1.3 O que as peritas avaliam: os cinco eixos

- **Vínculo e responsividade** — medidos por conhecimento concreto da vida da criança, não por declarações de amor.
- **Rotina real de cuidado** — cotejada com agenda escolar, vacinação e o relato da própria criança.
- **Cooperação parental** — a capacidade de comunicar-se sobre o filho apesar do conflito; base da guarda compartilhada.
- **Sinais de interferência** — falas adultas na boca da criança, recusa sem história própria, conflito de lealdade.
- **Coerência com os autos** — versões que mudam e documentos que contradizem o relato são registrados.

1.4 Os prazos que decidem

Dois relógios de 15 dias cercam o estudo (arts. 465, §1º, e 477, §1º, do CPC): da intimação do despacho que nomeia a perita, **15 dias** para indicar assistente técnico e apresentar quesitos; da juntada do laudo, **15 dias** para a manifestação da parte com o parecer do seu assistente. São as duas únicas datas rígidas nas mãos da parte — e as duas mais perdidas na prática.

Regra de ouro do guia inteiro: o momento de procurar orientação técnica é o despacho que determina o estudo — não a véspera da entrevista, e não depois do laudo pronto.

PARTE 2

Para as partes: participar bem, sem ensaiar

2.1 Preparação legítima × ensaio

Ensaio — decorar respostas, treinar a criança, montar cenário — é detectável, contraproducente e danoso. Preparar-se é outra coisa: entender o que será avaliado, organizar a própria documentação e chegar emocionalmente capaz de falar do filho em vez do ex. Monte uma pasta sóbria: rotina documentada (agenda escolar, consultas, convivência praticada), histórico íntegro das mensagens sobre o filho (não a coletânea editada dos piores momentos do outro), cronologia de uma página e uma proposta concreta de convivência.

2.2 Na entrevista

- Responda o que foi perguntado, com exemplos concretos; quem cuida sabe o nome da professora, o remédio, o medo noturno.
- Reconheça as próprias falhas quando existirem — credibilidade se constrói aí, não na perfeição.
- Separe o ex-cônjuge do pai/mãe: "como marido foi péssimo; como pai é presente na escola" demonstra exatamente o discernimento que o estudo procura.
- Jamais minta, nem no detalhe: uma mentira pequena descoberta contamina todas as verdades grandes.

2.3 Na visita domiciliar

Avalia-se adequação, não luxo: apartamento pequeno e organizado vale mais do que casa grande onde a criança não tem lugar. Arrume a casa como para receber alguém importante — e nada além. Profissionais experientes reconhecem em minutos a casa "produzida" (brinquedos com etiqueta, quarto-museu, criança instruída a apresentar cômodos); e o cenário comunica o pior: que o cotidiano não sustentaria a avaliação. Se houver imprevisto — birra, desordem, fala infeliz de um parente — o que se avalia é o seu manejo: acolher, resolver com calma, seguir.

2.4 Com a criança: a única orientação correta

Diga a verdade em tamanho infantil: "uma moça que ajuda o juiz vai conversar com você; pode falar tudo o que pensa e sente". E pare aí. Não ensaie, não sugira temas, não pergunte depois "o que você disse". Criança orientada quebra em segundos diante de técnica básica de entrevista — e o custo recai, com razão, sobre quem orientou.

2.5 Erros que custam caro

- Monopolizar a entrevista contra o outro genitor — responde a uma pergunta que ninguém fez e deixa sem resposta a que importava.
- Faltar ou remarcar sem justificativa — cada falta volta para o fim da fila e entra na avaliação como prioridade real.
- Alterar a rotina às vésperas (trocar escola, suspender convivência) — gestão de imagem sobre o mundo real da criança.
- Expor o processo em redes sociais — tudo chega aos autos.
- Interrogar ou gravar a criança — instrumentaliza o filho e documenta o próprio erro.

PARTE 3

Para advogados: a camada técnica

3.1 A linha do tempo da atuação

No despacho: constituir assistente técnico e protocolar quesitos em 15 dias — com o pedido de reunião técnica embutido na mesma peça. **Na espera** (a fila do setor técnico pode levar meses): invocar a prioridade legal dos processos com criança, cobrar designação, desenhar regime provisório que preserve vínculo — o que se perde de convivência na espera raramente se recupera na sentença. **Durante o estudo:** orientar o cliente (preparação ética, nunca ensaio) e manter os autos documentados. **Na juntada do laudo:** análise técnica integral em 15 dias — aproveitar o favorável, impugnar o viciado, esclarecer o genérico.

3.2 Quesitos: princípios e exemplos

Quesito funcional é **aberto** (pede análise, não confirmação), **técnico** (pergunta o que a psicologia e o serviço social podem responder) e **verificável**. Cubra cinco blocos: método (técnicas, encontros, fontes — o bloco que ninguém apresenta e que sustenta metade dos pareceres depois); vínculo e rotina; cooperação parental; o fato central do caso traduzido em pergunta técnica; coerência com os autos. Entre 5 e 12 quesitos; trinta perguntas produzem respostas em bloco.

Exemplo — em vez de "A genitora pratica alienação parental?" (conclusão pronta, resposta binária): *"Identificam-se, na dinâmica familiar, comportamentos de interferência na formação psicológica da criança em relação ao outro genitor? Em caso positivo, descrever quais, com os elementos que os evidenciam."* Em vez de "A criança quer morar com quem?": *"Como a criança descreve a convivência com cada genitor? A manifestação apresenta marcas de elaboração própria ou elementos sugestivos de influência externa? Fundamentar."*

3.3 Reunião técnica: o direito esquecido

A reunião entre a perita do juízo e o assistente técnico da parte — para alinhamento de método, escopo e cronograma — é direito da parte, e o momento de maior influência legítima sobre a qualidade do estudo. Depois do laudo, o mesmo diálogo vira litígio. Requerê-la na própria peça de quesitos custa um parágrafo; a ausência dela custa, com frequência, o processo.

3.4 Depois do laudo: a escada de resposta

- **Quesitos complementares** — para pontos omitidos, genéricos ou fatos novos.
- **Pedido de esclarecimentos** — quando a conclusão existe, mas o caminho até ela não aparece.
- **Parecer técnico divergente (contralaudo)** — demonstração, ponto a ponto, de vícios de método, fontes, simetria de tratamento, coerência com os autos e saltos inferenciais.
- **Nova perícia ou complementação (art. 480)** — pedido que só nasce forte depois de a escada anterior ter demonstrado por que a atual não se sustenta.

O exame técnico de qualquer laudo percorre sete pontos: método descrito? fontes suficientes? tratamento simétrico dos genitores? coerência com os autos? salto inferencial? quesitos respondidos um a um? recorte temporal adequado? Nem toda falha derruba uma conclusão — e reconhecer o que está bem feito é parte da credibilidade de quem critica.

PARTE 4

Checklists de bolso

Checklist da parte

- Entendi o que o estudo avalia (os cinco eixos) e que entrevista não é desabafo nem audiência
- Montei a pasta: rotina documentada, mensagens íntegras, cronologia de 1 página, proposta concreta de convivência
- Sei narrar a rotina que eu mesmo executo (professora, médico, horários, medos, amigos)
- Informei a criança com verdade e leveza — e não ensaiei nada
- Casa habitualmente adequada; espaço real da criança; nenhum cenário
- Nenhuma falta sem justificativa formal; regime vigente cumprido à risca
- Nada do processo em redes sociais; nenhuma pergunta à criança depois das entrevistas

Checklist do advogado

- Prazo de 15 dias do art. 465, §1º anotado no dia do despacho; assistente técnico constituído
- Quesitos em 5 blocos (método, vínculo/rotina, cooperação, fato central, coerência) — 5 a 12, abertos e verificáveis
- Pedido de reunião técnica embutido na peça de quesitos
- Prioridade legal invocada; designação cobrada; regime provisório desenhado para preservar vínculo
- Cliente orientado: preparação ética, jamais ensaio; registros contínuos nos autos
- Na juntada: prazo de 15 dias do art. 477, §1º; análise dos 7 pontos; escada de resposta na ordem certa
- Nenhum ataque à perita — toda divergência dirigida ao método, com fundamento

Sobre o autor

Robison de Souza Alves Pereira — Perito em Psicologia Forense · Psicólogo CRP 06/156275 · Perito Auxiliar da Justiça · TJSP nº 66.627. Graduado em Psicologia, Investigação e Perícia Criminal e Direito. Consultor e assistente técnico em psicologia jurídica (RBS Consultoria) em processos de família, cíveis e criminais em todo o Brasil — atuação 100% online e documental, em conformidade com as Resoluções CFP nº 008/2010 e nº 06/2019. Especialidades: falsas acusações, conflito de lealdade, implantação de falsas memórias, linguagem corporal e microexpressões faciais — sempre em leitura integrada, nunca sinal isolado.

Avaliação inicial gratuita: WhatsApp (12) 99740-2674 · psicologo@robisonsouza.com.br · estudopsicossocial.com.br · Av. Paulista, 1471 - Conj 1110, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-927. Valores de consulta e análise avulsas são deduzidos do honorário da assistência técnica completa.